



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 9 DE OUTUBRO DE 2023

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02322 16Pág(s)

 ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 158/2023

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA A SOLICITAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFESSOR DE APOIO PEDAGÓGICO – PAP NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTA TEREZA DO OESTE.

A Secretária Municipal de Educação de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 105, inciso II da Lei Orgânica do Município e, considerando:

I - A Constituição Federal de 1988;

II - A Lei nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

III - a Resolução nº 2 de 11 de setembro de 2001 – CEB/CNE - Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica;

IV – A Nota Técnica 19/2010 – MEC/SEESP/GAB

V - O Decreto Federal nº 8.368, de 02 de dezembro de 2014, que regulamenta a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista;

VI - A Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;

VII - a Instrução Normativa n.º 001/2016 – SEED/SUED, que estabelece critérios para a solicitação de Professor de Apoio Educacional Especializado aos estudantes com Transtorno do Espectro Autista.

RESOLVE



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 9 DE OUTUBRO DE 2023

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02322 16Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 1º Normatizar o atendimento especializado aos estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino que dele necessitarem, nos termos desta portaria.

CAPÍTULO I DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Na Rede Pública Municipal de Ensino de Santa Tereza do Oeste, o Professor de Apoio Pedagógico - PAP, profissional este, com habilitação comprovada para atuar nas instituições de ensino da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino, realizará atividades de apoio especializado de natureza pedagógica ao aluno devidamente matriculado e frequentando unidade de ensino, que tenha comprovada necessidade relacionada a sua condição de funcionalidade para a escolarização, verificada por meio de avaliação pedagógica e não vinculada a sua deficiência, que necessite de apoio pedagógico intenso e contínuo, e requeira atenção individualizada nas atividades de vida autônoma e social, recursos e adaptações curriculares.

CAPÍTULO II DA OFERTA

Art. 3º A disponibilização do Professor de Apoio Pedagógico - PAP se efetivará após comprovação por meio de Estudo de Caso pela equipe multidisciplinar, que analisará os elementos que intervêm nos processos de ensino e aprendizagem, de modo a identificar as necessidades educativas dos alunos, e ajustar o conteúdo curricular e a prática pedagógica na instituição de ensino.

Parágrafo único. A abertura da demanda deve ser oficializada pela escola, com envio de solicitação do Professor de Apoio Pedagógico - PAP para a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º- O Estudo de Caso será realizado pela equipe multidisciplinar do Município de Santa Tereza do Oeste -PR, um representante da Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a coordenação e direção da instituição de ensino, para avaliar



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIÁK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 9 DE OUTUBRO DE 2023

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02322 16Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

as intervenções pedagógicas e apoios já realizados voltados à aprendizagem e propor novas estratégias de trabalho.

§1º Os alunos transferidos de outros municípios para as escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Santa Tereza do Oeste, que recebiam atendimento de Professor de Apoio Pedagógico nesta localidade, deverão passar pelo mesmo processo estabelecido aos alunos da Rede Pública de Ensino Municipal de Santa Tereza do Oeste para ser verificado os requisitos legais disposto nesta Portaria.

CAPÍTULO III DO PÚBLICO ALVO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO E ATIVIDADES DE APOIO PEDAGÓGICO

Art. 5º Considera-se Pessoa com Deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, sendo:

I - Deficiência Física; (permanentes e temporárias);

II - Deficiência Auditiva;

III - Deficiência Visual;

IV- Deficiência Intelectual: limitações associadas nas áreas de habilidades adaptativas: Comunicação, Cuidados pessoais, Saúde e Segurança, Trabalho, Lazer, Habilidades Sociais, Habilidades Acadêmicas, Utilização dos recursos da comunidade;

V - Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Parágrafo Único: Somente após realizado o Estudo de Caso pela Equipe Multidisciplinar da Secretaria Municipal de Educação e em caso de comprovada necessidade, o aluno terá direito a Professor de Apoio Pedagógico.

Art. 6º Fica vedado a disponibilização de Professor de Apoio Pedagógico nas seguintes situações:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIÁK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 9 DE OUTUBRO DE 2023

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02322 16Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

I - alunos que apresentam somente crises convulsivas;

II - alunos com algum tipo de síndrome sem comprometimento na vida autônoma e social;

III - alunos com deficiência física que não apresentam dependência na funcionalidade acadêmica;

IV - alunos sem deficiência que necessitam de acompanhamento pedagógico;

V - alunos que apresentam somente problemas comportamentais, sem deficiência.

Parágrafo único: Laudos emitidos por profissionais tais como neurologista, psiquiatra, psicólogo, fonoaudiólogo, psicopedagogo, terapeuta ocupacional, fisioterapeuta, oftalmologista, otorrinolaringologista, entre outros, não definem quanto a necessidade de Professor de Apoio Pedagógico, pois a liberação deste segue critérios pedagógicos mediante estudo de caso realizado pela Equipe Multidisciplinar da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º A liberação de Professor de Apoio Pedagógico somente ocorrerá mediante parecer descritivo individual emitido pela Equipe Multidisciplinar da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º Em casos específicos, cuja a avaliação não acarretar em atendimento individualizado exclusivo o Professor de Apoio Pedagógico deverá atender mais de um aluno, após avaliação e parecer da Equipe Multidisciplinar da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO IV DO PROFISSIONAL

Art. 9º - Para atuar como Professor de Apoio Pedagógico - PAP o mesmo deverá ter:

I - Disponibilidade para cumprir a carga horária solicitada, seguindo o cronograma.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 9 DE OUTUBRO DE 2023

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02322 16Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

II - Licenciatura Plena de Pedagogia ou se outra Licenciatura ter o Ensino Médio com habilitação em Magistério.

III - Especialização em cursos de pós-graduação, preferencialmente em Educação Especial, ou Neuropsicopedagogia; Psicopedagogia; Transtorno do Espectro Autista.

Art. 10º - O profissional do magistério em readaptação poderá passar a exercer as atribuições de Professor de Apoio Pedagógico – PAP, conforme artigos 91 e 92 do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério, Lei Nº 055/2022.

CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO

Art. 11 - O professor de Apoio Pedagógico – PAP estará subordinado ao professor regente, a instituição em que estiver lotado e à equipe da Educação Especial.

Art. 12 - A efetividade da oferta e o trabalho do Professor de Apoio Pedagógico - PAP deverão ser avaliados periodicamente (semestralmente) pelos membros da equipe de suporte pedagógico da instituição de ensino em consonância com a equipe multidisciplinar da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 13 - A frequência do estudante na instituição de ensino não deverá estar vinculada à presença do Professor de Apoio Pedagógico - PAP.

Art. 14 - O trabalho pedagógico do Professor de Apoio Pedagógico - PAP será orientado pela equipe de suporte pedagógico da instituição de ensino, em conformidade com o contexto escolar e será executado por cronograma de atendimento.

Art. 15 - O cronograma de atendimento será elaborado pela equipe de suporte pedagógico da instituição de ensino, em consonância com a Secretaria Municipal de Educação, para orientar os professores dos diferentes componentes curriculares sobre as adaptações/flexibilizações curriculares necessárias que oportunizem ao estudante o acesso à aprendizagem.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> link Diário Oficial.

[Início](#)



CAPÍTULO VI DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 16 - O Professor de Apoio Pedagógico - PAP deve:

I - Atuar em caráter (intra) itinerante, ou seja, dentro da própria escola, podendo atender mais de um estudante ou em diferentes escolas, isso quando os alunos não precisem de suporte pedagógico permanente e estejam em processo de desenvolvimento da autonomia.

II - Atuar de forma colaborativa com os professores dos diferentes componentes curriculares, para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do estudante ao currículo e sua interação com os colegas, desde a promoção de condições de acessibilidade no contexto escolar até as modificações mais significativas na organização da sala de aula, dos materiais e recursos pedagógicos utilizados pelo estudante e pelo professor.

III - Buscar diferentes formas de comunicação alternativa, aumentativa e/ou suplementar que permitam ao aluno interagir nos processos ensino e aprendizagem.

IV - Organizar juntamente com o professor regente plano de trabalho individual para atender as necessidades específicas do aluno, de acordo com o planejamento semestral do ano de frequência, em conformidade com a Proposta Curricular da AMOP e Referencial Curricular do Estado do Paraná e medidas de intervenções propostas no Relatório de Avaliação Psicoeducacional.

V - Registrar as ações efetivadas na interação com o estudante, que deverá ser analisado semanalmente pela equipe da instituição de ensino.

VI - Fornecer as informações e esclarecimentos necessários a respeito dos estudantes, a todos os profissionais envolvidos no processo educacional.

VII - Trabalhar com toda a comunidade escolar na perspectiva da inclusão do estudante com deficiências e/ou transtornos.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 9 DE OUTUBRO DE 2023

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02322 16Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

VIII - Ampliar e possibilitar situações de aprendizagem e autonomia sem retirar o estudante para atividades isoladas do contexto da sala de aula; com exceção nos casos de crises apresentadas durante a aula, onde o aluno poderá ser retirado da sala até se acalmar.

IX - Participar do Projeto Político-Pedagógico da(s) instituição (instituições) de ensino, assegurando ações e apoios necessários voltados ao atendimento do aluno, respeito e valorização da diferença enquanto condição humana e participar dos Conselhos de Classes e demais atividades previstas no calendário escolar.

X - Definir com os professores e equipe técnico-pedagógica procedimentos de avaliação que atendam cada estudante em suas características, interesses, capacidades e necessidades de aprendizagem, acompanhando a evolução de suas potencialidades, com vistas ao progresso global: cognitivo, emocional e social do mesmo.

XI - Participar de grupos de estudos com os professores da instituição de ensino, além de encontros sistemáticos para reflexão, construção e socialização de experiências e de formação continuada promovida pela Secretaria Municipal de Educação.

XII - Oportunizar autonomia, independência e valorizar as ideias dos estudantes desafiando-os a empreenderem o planejamento de suas atividades.

XIII - Programar ações e estruturar o uso do tempo, do espaço, dos materiais e da realização das atividades.

XIV - Orientar e incentivar as famílias para o seu envolvimento e participação no processo educacional, demonstrando a importância do tratamento em saúde mental e do uso da medicação adequada a seguir, conforme orientações médicas, bem como a continuidade em outros atendimentos necessários.

XV - Elaborar relatório de acompanhamento contendo informações dos professores dos diferentes componentes curriculares, da equipe pedagógica e demais profissionais envolvidos no processo de aprendizagem.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 9 DE OUTUBRO DE 2023

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02322 16Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

XVI - É vedado ao Professor de Apoio Pedagógico “construir” currículo paralelo em sala de aula, ou seja, trabalhar conteúdos não previstos para o ano ao qual o estudante está matriculado.

XVII - Reorganizar o cronograma com a equipe técnico-pedagógica da instituição, na falta do estudante e executar outras ações programadas, ou seja, o professor ficará à disposição da direção e coordenação da instituição de ensino.

XVIII - O Professor deverá justificar eventual ausência para que a instituição de ensino possa reorganizar o atendimento ao estudante.

Parágrafo único - O professor de apoio pedagógico que atende aluno surdo, não é intérprete, portanto, deverá seguir as mesmas atribuições do professor de apoio pedagógico.

CAPÍTULO VII

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA SOLICITAÇÃO DE AVALIAÇÃO PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFESSOR DE APOIO PEDAGÓGICO

Art. 17 - Para solicitar avaliação psicoeducacional e a necessidade de Professor de Apoio Pedagógico, a escola deverá providenciar os seguintes documentos a serem encaminhados para a Secretaria Municipal de Educação:

- Ofício de solicitação para Professor de Apoio Pedagógico;
- Comprovante de matrícula do aluno (SERE);
- Cópia de registro de nascimento;
- Documentos para Avaliação Psicoeducacional (perfil acadêmico, relatório do coordenador pedagógico escolar, relatório do professor do reforço escolar, relatório do professor regente das disciplinas que compõem a hora atividade);
- Laudo neurológico ou psiquiátrico (quando houver);
- Audiometria e/ou laudo (em caso de Deficiência Auditiva);
- Laudo oftalmológico (em caso de Deficiência Visual).



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 9 DE OUTUBRO DE 2023

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02322 16Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

§ 1º- No caso de o aluno já receber atendimento educacional especializado na Sala de Recursos Multifuncional, deverá ser anexado também relatório pedagógico referente a esse atendimento.

§ 2º- Após o recebimento dos documentos, será marcado um Estudo de Caso e posteriormente a equipe multidisciplinar da Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a Equipe Pedagógica da instituição de ensino reunir-se-ão para deliberação do caso.

CAPÍTULO VIII DO FECHAMENTO

Art. 18 - A cessação de demanda do Professor de Apoio Pedagógico - PAP, poderá ser solicitada ou suspendida, a qualquer tempo, quando:

- As dificuldades no aprendizado e na autonomia do estudante estiverem superadas e discutidas pelos profissionais que realizam acompanhamento ao estudante mediante Estudo de Caso.

- Ocorrer transferência que resulte na ausência da demanda do estudante.

- Da dificuldade temporária ter finalizado.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 - Na ausência do aluno o Professor de Apoio Pedagógico deverá seguir as atribuições de professor regente auxiliar de classe conforme Plano de Cargos, Carreiras e Salários, cabendo a coordenação pedagógica da unidade escolar organizar cronograma de trabalho para o período.

Art. 20 - Em caso de transferência do aluno no decorrer do ano letivo o Professor de Apoio Pedagógico poderá ser remanejado e/ou reconduzido conforme as necessidades do quadro funcional.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIÁK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 9 DE OUTUBRO DE 2023

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02322 16Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 21 - Na situação de afastamento do aluno por um período longo, para tratamento de saúde, a escola deverá organizar cronograma para o Professor de Apoio Pedagógico realizar o atendimento domiciliar, após reunião com os pais e liberação médica, com registro e arquivamento dos trabalhos desenvolvidos na pasta individual do aluno.

Art. 22 - Nenhum aluno que recebe esse atendimento poderá ser dispensado na ausência do Professor de Apoio Pedagógico, cabendo a unidade escolar se reorganizar para melhor atender as necessidades específicas deste.

Art. 23 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 24 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Tereza do Oeste – PR, 09 de outubro de 2023

Ines de Menezes Avelino
Secretária Municipal de Educação



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIÁK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> link Diário Oficial.

[Início](#)